



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN

Site - <http://www.saude.gov.br>

NOTA INFORMATIVA Nº 18/2022 - SESAP - CVS - SUVIGE - IMUNIZA

Assunto: Recomendação da segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com 40 anos ou mais.

I - Considerando a necessidade de adequação do esquema vacinal nos indivíduos com 40 anos de idade ou mais devido à redução da efetividade das vacinas contra a Covid-19 e, conseqüentemente, maior risco complicações da doença;

II - Considerando que a efetividade das diferentes plataformas vacinais contra a Covid-19 tem demonstrado redução na proteção com o passar do tempo, mais evidente em faixas etárias mais avançadas;

III - Considerando a experiência prévia com a recomendação da segunda dose de reforço de vacinas contra Covid-19 em imunocomprometidos e em indivíduos com 60 anos ou mais no Brasil;

IV - Considerando o cenário epidemiológico da pandemia da Covid-19, com elevada transmissão da doença em muitos países, com aumento de casos graves, hospitalizações e óbitos, observados principalmente em locais em que as coberturas vacinais não atingiram níveis ideais;

V - Considerando uma possível sazonalidade da Covid-19 a semelhança de outras viroses respiratórias.

VI - Considerando que alguns municípios já dispõem de vacinas (Jansen, Astrazeneca e Pfizer) em seus estoques locais, a Câmara Técnica das Vacinas, pactuou em 17/06/2022, a autorização para início imediato da vacinação da população geral acima de 40 anos e nos trabalhadores da saúde, com os estoques disponíveis nos municípios.

VII - Dessa forma a recomendação segue da seguinte forma:

- A aplicação de uma segunda dose de reforço para todas as pessoas com 40 anos de idade ou mais, com intervalo mínimo de 4 meses a partir do primeiro reforço (terceira dose);
- De acordo com a disponibilidade de doses, a recomendação seja destinada de forma gradual para as faixas etárias mais avançadas,
- A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser das plataformas de mRNA (Comirnaty/Pfizer) ou vetor viral (Janssen ou AstraZeneca); as plataformas de vacinas inativadas não

estão recomendadas para a finalidade descrita neste documento até que tenhamos disponíveis novas evidências científicas sobre a sua efetividade como doses de reforço em pessoas com mais 40 anos ou mais e imunocomprometidos.

- A SECOVID enfatiza a importância da adoção de outras medidas de prevenção (imunização passiva) e tratamento (antivirais, se disponíveis) da Covid-19 na população mais vulnerável (idosos e imunocomprometidos) que, sabidamente, são piores respondedores às vacinas;
- Além disso, medidas não farmacológicas (distanciamento e uso de máscaras) devem ser encorajadas no atual momento epidemiológico;
- A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro no sistema de informação deverá ser **SEGUNDA DOSE DE REFORÇO (R2)**.

Natal/RN, 17 de junho de 2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA**, **Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 17/06/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA**, **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 17/06/2022, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ**, **Secretária de Estado Adjunta**, em 17/06/2022, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14992385** e o código CRC **3370E6FA**.